



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 441, DE 2020

(Do Sr. Alexandre Frota)

Dispõe que o poder público deve garantir aos professores que sofreram agressões em sala de aula, irredutibilidade da remuneração no período de licença médica e o reembolso de despesas com gastos médicos e acompanhamento psicológico.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-3273/2012.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O governo federal e o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios adotarão todas as medidas cabíveis e necessárias para garantir aos professores que forem vítimas de violência no contexto de seu exercício profissional, o reembolso de suas despesas com tratamento médico e psicológico.

Parágrafo único. Sob nenhuma hipótese haverá redução de remuneração do professor que estiver de licença médica para tratamento motivado por violência sofrida nos termos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A situação de violência dentro das escolas brasileiras é questão antiga que clama por providências urgentes. Se já é extremamente desgastante para os educadores, a experiência de serem testemunhas impotentes de casos de violência extrema entre alunos, mais grave ainda é saber que os próprios professores tem sido, cada vez com mais frequência, vítimas diretas de intimidação e de agressões verbais e físicas. Juntamente com os pais, os professores são (ou deveriam ser), as principais referências de autoridade para as crianças, adolescentes e jovens em seus processos de formação e desenvolvimento enquanto seres humanos e cidadãos.

Toda essa simbologia, os faz merecedores do máximo respeito. Respeito este que é, condição indispensável para o bom desempenho de seu mister profissional. Ora, como se sentem nossos professores, ao experimentar o descrédito de sua autoridade diante das circunstâncias que frequentemente enfrentam, de serem testemunhas impotentes de graves atos de violência aos seus alunos e/ou entre estes?

Poucos profissionais estão tão vulneráveis e expostos ao trauma e à desqualificação de seu trabalho quanto o professor, que além de presenciar atos graves de violência contra algum de seus alunos, é, ele mesmo, vítima de violência no contexto de seu exercício profissional.

É para fazer frente a essa situação tão desgastante e inaceitável que propomos nesta iniciativa, mecanismos que têm o objetivo de garantir maior apoio, por parte do poder público, aos professores vítimas de agressão e violência severa.

Estamos certos do apoio dos nobres colegas.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2020.

Deputado ALEXANDRE FROTA

FIM DO DOCUMENTO